

Id:09FEBD47EA895417



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
 CNPJ: 06.553.622/0001-23
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
 CEP: 64.795-000

RESENHA DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 400088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - PI. CNPJ Nº 06.094.455/0001-08. CONTRATADO: LUCAS F. DE ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 28.352.618/0001-30, com sede em Caracol - PI. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022. OBJETO: Serviços de Recargas e Manutenção em Equipamentos de Informática destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação de Caracol - PI. VALOR GLOBAL: R\$ 34.275,80 (Trinta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). PRAZO FORNECIMENTO: 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. FONTE DE RECURSOS: FUNDEB/SME/QSE/ e outras consignadas no orçamento vigente. PELA CONTRATADA: LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO - PELA CONTRATANTE: NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL - PI. PUBLIQUE-SE. CARACOL - PI, 01 DE JULHO DE 2022.

Id:073832572F755419



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
 CNPJ: 06.553.622/0001-23
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
 CEP: 64.795-000

RESENHA DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 400089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL - PI CNPJ Nº 13.891.398/0001-45. CONTRATADO: LUCAS F. DE ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 28.352.618/0001-30, com sede em Caracol - PI. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022. OBJETO: Serviços de Recargas e Manutenção em Equipamentos de Informática destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde de Caracol - PI. VALOR GLOBAL: R\$ 19.209,65 (Dezenove mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO FORNECIMENTO: 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. FONTE DE RECURSOS: FUS/FMS/HPP/GBF/GSUAS/ e outras consignadas no orçamento vigente. PELA CONTRATADA: LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO - PELA CONTRATANTE: RAMON ALENCAR DE MACEDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL - PI. PUBLIQUE-SE. CARACOL - PI, 01 DE JULHO DE 2022.

Id:09FEBD47EA89540F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



AVISO DA 2ª SESSÃO
 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI, torna público, para realização de procedimento licitatório, tipo "Menor Preço", com vistas à Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para atender as necessidades do Município de Eliseu Martins/PI, vem mui respeitosamente convocar as licitantes participantes do referido certame, para participar da segunda sessão pública a realizar-se dia 14 de julho de 2022, às 11:30h.

Eliseu Martins-PI, 07 de Julho de 2022

Raimundo Nonato Borges da Silva
 Pregoeiro da PMEM

Id:1518E90AD6D95594



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 06.554.422/0001-95
 Av. Sigefredo Pacheco, 133 - Centro
 Fone: (0xx06) 3245-1204 - CEP: 64.140.000
 Nossa Senhora dos Remédios - Piauí



DECRETO Nº 011/2022.

"Declara de Utilidade Pública, para fins De desapropriação, imóvel que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO, que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Nossa Senhora dos Remédios - PI;

CONSIDERANDO, que compete ao município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO, que o Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO, que é de competência do Chefe do Poder executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos termos do art. 19,1, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno urbano, localizado na Rua Cândido Constâncio, no Município de Nossa Senhora dos Remédios - PI, medindo 30 metros de frente, 30 metros de fundo, 30 metros do lado esquerdo e 30 metros do lado direito, com área total de 900,00m², conforme memorial descritivo, presente no Anexo Único deste Decreto;

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior pertence à ILTON JOSE DA SILVA, e destina-se à construção de um Mercado Público Municipal;

Art. 3º - O proprietário receberá R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), valor da avaliação feito pelo Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, aos oito (08) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


 JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Id:030E61EE16D751A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
Secretaria Municipal de Educação
Rua Projetada, S/N – Bairro Bela Vista
Centro Administrativo – João Campos Braga
CEP 64788-000 - Fartura do Piauí – PI
CNPJ 12.519.404/0001-75



EDITAL Nº 001/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FARTURA DO PIAUÍ.

O **MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. : 12.519.404/0001-75, com sede na cidade de Fartura do Piauí, no Estado do Piauí, situada na Rua Projetada, S/N – Bairro Bela Vista, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS NAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FARTURA DO PIAUÍ.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação, através de Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Educação;

1.2 A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 132/2022, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal da Educação de Fartura do Piauí/PI.

1.3 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- Possuir licenciatura em qualquer área do conhecimento.

1.4 O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Fartura do Piauí, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

1.5. Competirá a Secretaria Municipal de Educação do município de Fartura do Piauí-PI fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais;

2.2. O cargo de diretor com vínculo, a remuneração será composta de seus vencimentos, acrescido de gratificação;

2.3. O cargo de diretor sem vínculo, a remuneração será composta por 02 (dois) salários mínimos, acrescido de gratificação;

2.4. A gratificação será conforme descrito no plano de cargos e salários do magistério vigente no município.

3. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;

b) Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

d) Conduzir a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), envolvendo toda a comunidade escolar;

e) Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes, quanto dos objetos e equipamentos;

f) Garantir uma escola sempre limpa e organizada;

g) Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável e respeitável;

h) Conhecer e seguir a legislação e as normas da Secretaria de Educação;

i) Garantir que o coordenador pedagógico possa acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos, orientando os processos pedagógicos, a fim de elevar os índices de aprovação dos alunos e redução da evasão escolar, através da busca ativa;

j) Elevar os índices nas avaliações internas e externas;

k) Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;

l) Incentivar, apoiar e garantir a implantação de projetos e iniciativas inovadoras propostas pela Coordenação Técnica da Secretaria de Educação;

m) Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;

n) Cumprir o cardápio de merenda escolar enviado pela secretaria Municipal de Educação;

o) Exercer outras atividades correlatas designadas pela Secretaria de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

a. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma presencial, por equipe designada pela Secretária Municipal de Educação, obedecendo o cronograma de inscrições;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.3. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, serem nomeados na função de Diretor Escolar à critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;

4.4. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá entregar, os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- Diploma de graduação – frente e verso;
- Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no ANEXO IV do edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

a. A Seleção Pública será composta de 2 (DUAS) FASES, conforme disposto abaixo:

- 1ª Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constando de "Redação";
- 2ª Fase: de caráter classificatório, constando de "Análise de Títulos".

(Continua na próxima página)